

Luis Farias
VISTO



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 1.715
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

De 08 de Agosto de 2014.

**ALTERA A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica Adaptada para Grupos Especiais, criado pela Lei nº 1.456/2009, datada de 13/08/2009 para Professor de Educação Física – Portadores de Necessidades Especiais, com 4 (quatro) vagas no cargo, no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de Intérprete de Sinais, criado pela Lei nº 1.456/2009, datada de 13/08/2009 para Intérprete de Libras, no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário Ambiental, criado pela Lei nº 1.165/2003, datada de 18 de setembro de 2003, para Agente de Vigilância Ambiental, símbolo PE.

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo Escolar, criado pela Lei nº 1.456/2009, datada de 13/08/2009 para Fonoaudiólogo Educacional, no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 5º Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de Psicólogo Escolar, criado pela Lei nº 1.165/03, datada de 18/09/2003 e 1.456/2009, datada de 13/08/2009 para Psicólogo Educacional, no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 6º Ficam alteradas para mais, conforme tabela contida no Anexo Único desta Lei, o número de vagas nos cargos de provimento efetivo consolidados pela Lei nº 830/96, datada de 09 de fevereiro de 1996 e criados pelas Leis: nº 1.165/03, datada de 18 de setembro de 2003, nº 1.293/06, datada de 30 de maio de 2006, nº 1.456/09, datada de 13 de agosto de 2009.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 08 de Agosto de 2014. 192º da Independência, 125º da Republica e 58º da Emancipação Política Cabedelense.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Nº de Ordem	CATEGORIAS	VAGAS A MAIS	SÍMBOLO
ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAÚDE – EDUCAÇÃO E CATEGORIAS AUXILIARES			
01	Administrador Hospitalar	3	PE
02	Agente Comunitário de Saúde – Intermares	1	PE
03	Agente Comunitário de Saúde – Jardim Jericó	1	PE
04	Analista de Projetos	1	PE
05	Auxiliar de Cozinha	14	PE
06	Auxiliar de Serviços	36	PE
07	Auxiliar de Educação Infantil	25	PE
08	Assistente Social	10	PE
09	Cardiologista	1	PE
10	Cirurgião Geral	2	PE
11	Costureira	2	PE
12	Cozinheira(o)	2	PE
13	Enfermeiro	17	PE
14	Engenheiro Orçamentista	1	PE
15	Fisioterapeuta	5	PE
16	Marketing Turístico	3	PE
17	Mastologista	1	PE
18	Médico Obstetra	9	PE
19	Médico Psiquiatra	3	PE
20	Motorista II	6	PE
21	Nutricionista	10	PE
22	Oftalmologista	1	PE
23	Ortopedista	4	PE
24	Periodontista	1	PE
25	Psicólogo	7	PE
26	Recepcionista	10	PE
27	Técnico de Enfermagem	28	PE
28	Técnico em Laboratório	6	PE
29	Ultrasonografista	5	PE
30	Professor de Educação Básica I	23	PE
31	Professor de Educação Básica II – Língua Brasileira de Sinais	1	PE
32	Professor de Educação Básica II – Artes Cênicas	3	PE
33	Professor de Educação Básica II – Artes Visuais	2	PE



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

34	Professor de Educação Básica II - Ciências	3	PE
35	Professor de Educação Básica II – Educação Física	5	PE
36	Professor de Educação Básica II – Inglês	3	PE
37	Professor de Educação Básica II – Música	3	PE


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional